

Luiz Antônio Moraes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salgado
O melhor para o povo

Lei nº 295/94

De 01 de agosto de 1994

Autoriza a execução de construção do Mercado Municipal e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado, Estado de Sergipe; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a executar a construção do Mercado Municipal de Salgado e as Obras infra estruturais necessárias ao funcionamento do mesmo;

Art. 2º - O prazo de execução da Obra será de 270 (duzentos e setenta) dias;

Art. 3º - A Obra será executada através da Administração Direta;

Art. 4º - Fica resguardado o direito de contratar gêneros Técnico - Administrativo para melhor execução de Obra;

Art. 5º - Os recursos utilizados na Obra, serão oriundos do Município, Estado e União;

Art. 6º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as Leis em contrário.

Salgado, 01 de agosto de 1994

Gilvando Cardoso Barbosa
GILVANDO CARDOSO BARBOSA

Prefeito Municipal